



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 RECEPCIONAMENTO DE PROPOSTAS PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

1. GENERALIDADES

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público – Aquisição de Imóvel nº 01/2017 – CAU/BA, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

1.2 Estas especificações são exigências mínimas, não limitando o cenário de possibilidades de ofertas a serem apresentadas pelos interessados.

2. OBJETO

2.1 Prospecção do mercado imobiliário em Salvador/BA visando à futura aquisição de imóvel para abrigar a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia – CAU/BA, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel, que atenda os requisitos mínimos especificados.

3. DO IMÓVEL OFERTADO – REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 O imóvel será destinado à instalação da Sede do CAU/BA, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, tudo conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas:

- a) O imóvel ofertado poderá ser novo ou usado;
- b) O imóvel deve se localizar na cidade de Salvador/BA, em zona que possibilite o uso institucional;
- c) Deve possuir espaço para estacionamento próprio, com um mínimo de 06 (seis) vagas;
- d) Deve possuir edificação com no mínimo 350m² de área construída e terreno (mínimo) de 600 m²;
- e) O imóvel deverá apresentar condições de ampliação atingindo área total de, pelo menos, 500m², de acordo com os parâmetros legais;
- f) Estar localizado em áreas de fácil acesso ao público, inclusive por transporte coletivo, preferencialmente nos bairros: Caminho das Árvores, Itaigara e Pituba, próximo a agências bancárias e vias coletoras;



- g) O imóvel deverá conter documentação comprobatória que autorize o funcionamento de Conselhos de Fiscalização profissional através de AOP - Análise de Orientação Prévia expedida pela Prefeitura Municipal de Salvador;
- h) Deve ser assegurado que o imóvel possua Rota Pública Acessível nos termos da NBR 9050/2015.

4. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

4.1 A edificação deverá possibilitar a execução de Plano de Combate e Prevenção de Incêndio de acordo com todas as normas de Prevenção e Combate a Incêndio e o devido Registro no Corpo de Bombeiros do Estado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O envelope, devidamente lacrado, deverá conter a proposta comercial que deverá ser apresentada em papel timbrado em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada nas demais, inclusive nos Anexos, e conter os seguintes dados:

5.1.1 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para entrega da proposta.

5.1.2 Caso o prazo de validade da Carta Proposta estabelecido no item 5.1.1 não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de avaliação e julgamento.

5.1.3 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.3.1 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para este fim.

5.2 Deverá, preferencialmente, ser utilizado o modelo de Proposta de Preços - Anexo I.

5.3 Deverá constar, obrigatoriamente, os dados do(s) Proprietário(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica), CPF/CNPJ, assinatura e nome legível do representante legal responsável pela proposta.

5.4 No envelope também deverá estar:

5.4.1 Descrição completa do imóvel, da localização, da área física, das instalações existentes e, preferencialmente, apresentar fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital e valor de venda;



5.4.2 Título de Propriedade do Imóvel;

5.4.3 Documentos do(s) proprietário(s), Carteira de Identidade e CPF se Pessoa Física, ou Contrato Social e última alteração, juntamente, com os documentos dos sócios dirigentes, se Pessoa Jurídica;

5.4.4 Escritura de Compra e Venda devidamente registrada;

5.4.5 Planta do imóvel;

5.4.6 Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;

5.4.7 Certidão de Quitação do IPTU/Taxas Imobiliárias;

5.4.8 Certidão Negativa de Débito – CND – De Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros INSS fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.4.9 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.4.10 Certidão Negativa de Débito – CND – De Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.4.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.4.12 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

5.4.13 Cópia do Contrato entre o(s) Proprietário(s) e a Imobiliária, quando for o caso.

5.5 Preço total do imóvel e valor por m² de área privativa – em moeda corrente nacional. (A PROPOSTA DEVERÁ SER FEITA CONSIDERANDO A PAGAMENTO À VISTA).

5.6 Área útil disponível no imóvel.

5.7 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

Obs.: Os documentos referidos no Item 5 deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópia devidamente autenticadas ou conferidos com o original pelos membros da Comissão do CAU/BA.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contadas da data de entrega da mesma.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser entregues na sede do CAU/BA, situada na Rua território do Guaporé, nº 218, Pituba – Salvador/BA, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, **até o dia 25.07.2017**.



8. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

8.1 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CAU/BA o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Após a entrega, as propostas serão apreciadas pela Comissão a ser instituída para viabilizar a aquisição, além da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BA para análise, visando à escolha daquela que melhor atenda ao interesse do Conselho.

8.3 A escolha será ratificada pelo Plenário do CAU/BA após apresentação de relatório fundamentado das respectivas Comissões.

8.4 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários.

8.5 O CAU/BA reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para estas visitas e perícias.

8.6 A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio do CAU/BA e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei.

12.2 A data prevista para a divulgação do resultado do julgamento das propostas será de, até, 40(quarenta) dias após a data limítrofe para recepcionamento das propostas.

13. DAS CONDIÇÃO GERAIS

13.1 Após atendimento das exigências do Chamamento, o imóvel será avaliado pela Comissão para verificação da adequação da proposta técnica.

13.2 É facultado ao CAU/BA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública (art. 43, parágrafo 3º da Lei 8666/93).



14. INFORMAÇÕES

14.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário de atendimento do CAUBA.

14.2 O presente Chamamento está disponível no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA: <http://www.cauba.gov.br>, onde poderá ser consultado e impresso.

14.3 Quais outras informações o contato: (71)3032-2082 – Secretaria da Presidência (Raquel Amado).

Salvador, 20 de Junho de 2017.

Guivaldo D'Alexandria Baptista
Presidente do CAU/BA



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA OFERTA

**PARA : PRESIDÊNCIA E COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA**

Edital de Chamamento Público nº 001/2017

Senhores Membros,

Proposta que faz a empresa/pessoa física,
inscrita no CNPJ/CPF nº, e Inscrição Estadual/RG nº
....., estabelecida na, bairro
....., cidade de, Estado de, para o objeto deste
Chamamento Público n.º 01/2016, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

VALOR DE VENDA:

Obs.: Anexar fotos, plantas, descrição do imóvel.

**Declaramos, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas inclusive sob o a
característica soberana e decisória do CAU/BA**

Salvador, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal

Cargo